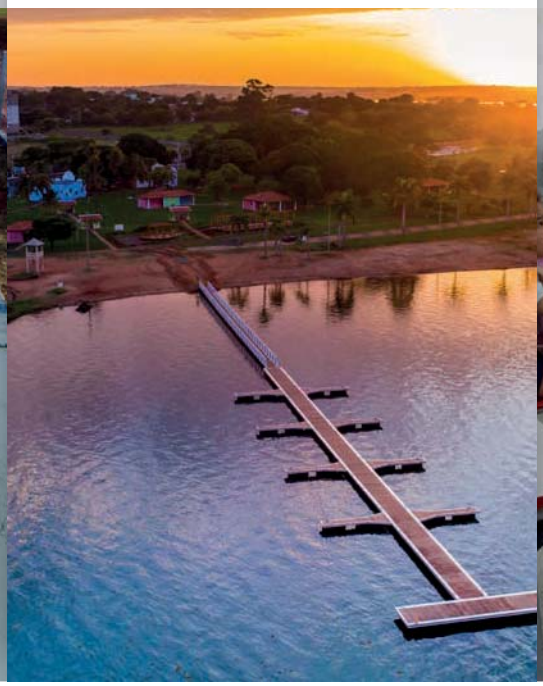
+ obras



+ turismo



+ educação



# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

**Segunda-feira, 04 de maio de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2919**

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura




+ esporte



# SUMÁRIO

**Segunda-feira, 04 de maio de 2026**
**Ano XIII | Edição nº 2919**

**Poder Executivo** ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Autorização de Contratação Direta ..... 3
Chamamento Público ..... 4
Pregão ..... 13
Cotação ..... 14
***Vigilância Sanitária*** ..... 15
Notificação ..... 15



## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Autorização de Contratação Direta

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

*ESTADO DE SÃO PAULO*

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3995/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026**
**DISPENSA Nº016/2026**
Objeto: Contratação de supervisão para a equipe do Conselho Tutelar, objetivando fortalecer a atuação das Conselheiras Tutelares por meio de acompanhamento próximo, aprimoramento do trabalho em equipe, estudo de casos complexos, apoio técnico na elaboração de documentos e incentivo à formação contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
AUTORIZAÇÃO
HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **CAIO MORENO LOPES DE SOUZA (MADUCA LOPES CONSULTORIA)**, inscrito no CNPJ nº **23.370.657/0001-46**, com sede na Rua José Fernandes Barreiro Filho, nº 170, Pouso Alegre/MG - CEP 37.550-001, pelo valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**
Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.
Pereira Barreto, 29 de abril de 2026.
HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

**SELEÇÃO DE ARTESÃOS INDEPENDENTES PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DA MÃES A SE REALIZAR NO DIA 09 DE MAIO DE 2026, NA PRAÇA DA BANDEIRA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Estado de São Paulo, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, torna pública a abertura de inscrições para seleção de artesãos locais independentes para participação e comercialização de suas artes no evento em Comemoração ao Dia das Mães e realizar-se no dia 09 de maio de 2026, na Praça da Bandeira "Comendador Jorge Tanaka", conforme as disposições deste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de artesãos independentes, residentes no município de Pereira Barreto-SP, para exposição e comercialização de produtos artesanais de produção própria durante o dia 09 de maio de 2026, na Praça da Bandeira "Comendador Jorge Tanaka", no Evento em Comemoração ao Dia das Mães.

1.2. A participação é gratuita, não havendo cobrança de taxa de inscrição ou de ocupação do espaço.

## 2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL.

2.1. A participação será realizada no dia 09 de maio de 2026 (sábado), das 17h00 às 23h00.

2.2. Local: Praça da Bandeira "Comendador Jorge Tanaka", Pereira Barreto-SP.

2.3. A montagem dos estandes será das 7h30 às 16h45, sendo obrigatória a presença do artesão ou de seu representante previamente cadastrado nesse período.

## 3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas vagas para artesãos independentes, tantas quantas forem as inscrições.

## 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se artesãos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada;

II – Residir no município de Pereira Barreto-SP;

III – Produzir artesanato próprio, de forma manual ou com auxílio de ferramentas simples;

IV – Não possuir vínculo como aluno das oficinas culturais municipais no momento da inscrição.

## 5. DOS PRODUTOS PERMITIDOS E VEDADOS

5.1. Serão aceitos produtos de artesanato manual, incluindo, exemplificativamente:

a) Bordados, crochê, tricô, rendas e trabalhos em tecido;

b) Cerâmica artística e cerâmica utilitária;

c) Esculturas e entalhes em madeira;

d) Pintura em tela, aquarela e técnicas mistas;

e) Bijuterias, biojoias e acessórios artesanais;

f) Macramê e fibras naturais;

g) Artesanato em materiais recicláveis;

h) Outras técnicas artesanais, a critério da comissão selecionadora.

5.2. É expressamente vedada a comercialização de:

I – Produtos industrializados, de fabricação seriada ou importados;

II – Alimentos e bebidas, exceto se autorizados previamente pela Vigilância Sanitária Municipal e expressamente indicados neste Edital;

III – Armas, réplicas de armas, fogos de artifício ou materiais perigosos;

IV – Produtos que utilizem peles, penas ou partes de animais silvestres sem autorização do órgão ambiental competente;

V – Produtos que façam apologia ao crime, à violência ou ao uso de drogas ilícitas;

VI – Produtos com conotação político-partidária ou religiosa.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período de inscrição: de 05/05/2026 a 06/05/2026.

6.2. Local e horário: na sede da Casa da Cultura, situada na Rua Dr. Dermival Franceschi, nº 2059, Centro, Pereira Barreto-SP, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

6.3. Alternativamente, as inscrições poderão ser realizadas por e-mail, para o endereço cultura@pereirapreto.sp.gov.br, com o assunto "Inscrição Feira de Artesanato do Dia das Mães", desde que a documentação completa seja enviada em formato PDF até as 16h00 do último dia do prazo.

6.4. Documentos necessários para a inscrição:

I – Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchida e assinada;

II – Cópia do RG e CPF;

III – Comprovante de residência no município de Pereira Barreto (conta de água, luz, telefone ou correspondência bancária recente, em nome do inscrito);

IV – Fotografias de, no mínimo, 3 (três) peças distintas que serão comercializadas, em papel fotográfico ou arquivo digital, com identificação do artesão e da técnica utilizada.

6.5. Cada artesão poderá inscrever-se uma única vez, indicando até 2 (duas) técnicas artesanais distintas.


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**7. DA SELEÇÃO**

7.1. Todos os artesãos inscritos poderão participar.

7.4. Será automaticamente desclassificado o candidato que:

I – Não apresentar a documentação completa;

II – Apresentar informações falsas ou documentos inidôneos;

III – Inscrever-se com produtos vedados por este Edital;

IV – For servidor público municipal diretamente envolvido na organização da feira.

**8. DO RESULTADO**

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 07/05/2026, no Diário Oficial da Prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Cultura.

8.2. Caberá recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado preliminar, protocolado na Secretaria Municipal de Cultura ou enviado para o e-mail indicado no item 6.3.

8.3. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção no mesmo dia de suas interposições.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTESÃOS SELECIONADOS**

9.1. Comparecer ao local da feira no dia e horário determinados, portando documento de identidade original com foto.

9.2. Realizar a montagem do estande no horário estabelecido, retirando todo o material ao término do evento.

9.3. Manter o espaço do estande limpo e organizado durante todo o período da feira.

9.4. Zelar pelos equipamentos eventualmente fornecidos pelo município, responsabilizando-se por danos causados por uso inadequado.

9.5. Comercializar exclusivamente os produtos artesanais de sua própria produção, não sendo permitida a revenda de produtos de terceiros.

9.6. Fixar em local visível o preço de cada produto, sendo livre a definição dos valores pelo próprio artesão.

9.7. Utilizar embalagens adequadas e sustentáveis, preferencialmente biodegradáveis ou recicláveis.

9.8. Possuir troco em espécie para as transações comerciais, sendo de exclusiva responsabilidade do artesão a gestão de suas vendas e receitas.

## 10. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA

10.1. O município fornecerá a cada artesão selecionado:

I – 1 (uma) mesa plástica de 0,70m x 0,0,70m;

II – 2 (duas) cadeiras;

III – Ponto de energia elétrica (tomada 110V), mediante solicitação prévia na ficha de inscrição.

10.2. É de responsabilidade do artesão trazer extensão elétrica, adaptadores, iluminação complementar, suportes para exposição, cavaletes ou qualquer outro material necessário para a composição do seu espaço.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura designará fiscal responsável para acompanhar o cumprimento deste Edital durante a realização da feira.

11.2. Constatada irregularidade, o artesão será notificado para regularização imediata.

11.3. Em caso de descumprimento grave ou reincidência, o artesão será excluído da edição em curso e ficará suspenso da participação em feiras municipais pelo período de até 6 (seis) meses, sem prejuízo da responsabilização civil por danos causados ao patrimônio público.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação na feira é voluntária e gratuita, não gerando qualquer vínculo empregatício, obrigação previdenciária ou tributária entre o artesão participante e o município.

12.2. É de exclusiva responsabilidade do artesão a emissão de notas fiscais, recibos ou quaisquer documentos fiscais relativos às vendas realizadas.

12.3. O artesão autoriza, no ato da inscrição, a utilização gratuita de sua imagem e de suas obras em fotos e vídeos para divulgação institucional da feira pela Prefeitura, sem ônus ou necessidade de autorização adicional.

12.4. A Prefeitura não se responsabiliza por furtos, roubos, extravios ou danos a produtos e pertences dos artesãos durante o evento.

12.5. Em caso de condições climáticas adversas que impeçam a realização da feira, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura comunicará o cancelamento da feira, por meio dos canais oficiais e contato direto com os artesãos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

## 13. CRONOGRAMA RESUMIDO

| Etapa | Data |
|---|---|
| Publicação do Edital | 04/05/2026 |
| Período de inscrições | 05/05/2026 a 06/05/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar | 07/05/2026 |
| Prazo para recursos | 08/05/2026 |
| Divulgação do resultado final | 08/05/2026 |
| Realização da feira | 09/05/2026 |

## 14. INFORMAÇÕES E CONTATO

**Casa da Cultura**

**Endereço: Rua Dr. Dermival Franceschi, nº 2059, Centro, Pereira Barreto-SP,**

**Telefone: (18) 92004-4898**

**E-mail: cultura@pereirapreto.sp.gov.br**

**Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**

Pereira Barreto-SP, 04 de maio de 2026.

**DEVANIR JOSÉ MORBI**

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

### DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Nome artístico (se houver):

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

Bairro:

Cidade:

Telefone fixo: ( __ ) - Celular/WhatsApp: ( __ ) -

E-mail:

### SOBRE O ARTESANATO

Técnica(s) artesanal(is) que produz:

Principais materiais utilizados:

Participou de feiras anteriores? ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual(is)?

Necessita de ponto de energia elétrica? ( ) Sim ( ) Não

### LISTA DE PEÇAS FOTOGRAFADAS PARA SELEÇÃO

Peça 1 – Nome/Descrição: Técnica:

Peça 2 – Nome/Descrição: Técnica:

Peça 3 – Nome/Descrição: Técnica:


Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**DECLARAÇÃO:** Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, que as peças apresentadas são de minha própria produção artesanal e que aceito integralmente as condições do Edital nº 005/2026

Pereira Barreto-SP, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Artesão

**PARA USO DA SECRETARIA DE CULTURA**:

Protocolo nº: _____/2026

Data: / /2026 Horário:

Recebido por: _____

## Pregão

**RESUMO DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3036/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026**

**PREGÃO,** na forma Eletrônica **nº 006/2026**

HERMINIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às **08h59min do dia 18 de MAIO de 2026**, o Pregão Eletrônico nº 006/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e cessão de **SOFTWARE DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO PÚBLICA** utilizando plataforma nativa 100% web, com serviços de implantação, conversão de dados, comodato de dispositivos de reconhecimento facial; suporte técnico e atualização de licenças de uso, com banco de dados unificado, de forma a integrar todas as informações entre os softwares e os aplicativos, respeitando as descrições técnicas de cada módulo bem como dos seus aplicativos correlatos, em atendimento das necessidades das unidades escolares da rede urbana e rural do município de Pereira Barreto/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de referência, deste Edital. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 92004-4837 ou pelos e-mails: ariane.passos@pereirabarreto.sp.gov.br ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, e ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 30 de abril de 2026.

**Herminio Barbosa Komatsu**

**Prefeito**

.....

## Cotação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

**INTERESSE DE ORÇAMENTO**

**COTAÇÃO nº 1690/2026**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **ADICIONAIS** de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE TEATRO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS DESTINADAS A FORMAÇÃO CÊNICA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DO MUNICÍPIO**, conforme Termo de Referência, em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura.

**Detalhamento do objeto e serviços**: **SOLICITAR o termo de referência** e **link e senha de acesso** pelos e-mails: ariane.passos@pereirabarreto.sp.gov.br ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br.

**As propostas deverão ser preenchidas via sistema eletrônico até as 9h do dia 07 de maio de 2026.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS VIA PROTOCOLO.

A presente cotação não importa necessariamente em contratação, sendo que em não havendo a contratação esta será devidamente justificada.

**Para efetivação de futura contratação, a empresa deverá apresentar as documentações necessárias a sua HABILITAÇÃO** (CNDs Tributos federal, estadual e municipal- Fgts, Trabalhista e CND Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Contrato social com a última alteração, declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, nos termos legais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de maio de 2026.

Departamento de Licitações

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

## Vigilância Sanitária

## Notificação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"**

# *NOTIFICAÇÃO* Nº0113/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 04/05/2026

**AUTORIDADE NOTIFICADORA:**

**ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS**

**AUTORIDADE NOTIFICADORA: ANA SILVIA PEREIRA QUEIROZ - MATRÍCULA nº34746-1**

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO ( PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)**

**NOME: CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO**

**ENDEREÇO: AV. HUMBERTO LIEDTKE Nº1910, JARDIM UNIVERSITÁRIO, CEP 15371-000 PEREIRA BARRETO SP.**

**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 822801**

**ENDEREÇO: RUA ARY DORNELAS CARNEIRO BAIRRO NOVO ORIENTE QD-B LT-11, PEREIRA BARRETO SP..**

**PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:**

**8 ( oito ) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**

**MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:**

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

**OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :**

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL ( INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

**LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :**

✓**LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**

✓**LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**

✓**DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

**FOTO DO LOCAL:**



**MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"**

# *NOTIFICAÇÃO* Nº0115/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 04/05/2026

**AUTORIDADE NOTIFICADORA:**

**ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS**

**AUTORIDADE NOTIFICADORA: ELIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA- MATRÍCULA nº49310-1**

**IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO ( PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)**

**NOME: Espólio de José Roberto Gomes da Silva**

**ENDEREÇO: Incerto e não sábido.**

**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/1060401**

**ENDEREÇO: Rua Conselheiro Rui Barbosa,nº355,Qd. C, lote 5, Vila Floriano, Pereira Barreto S/P.**

**PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:**

**8 ( oito ) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO**

**MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:**

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

**OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :**

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL ( INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

**LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :**

✓**LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**

✓**LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**

✓**DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

**FOTO DO LOCAL:**



**MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO**

# EXPEDIENTE

**Prefeitura**
**Telefone:** (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

**Câmara Municipal**
**Telefone:** (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**
**Telefone:** (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

**Santa Casa de Misericórdia**
**Telefone:** (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

**UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)**
**Telefone:** (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

**UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)**
**Telefone:** (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

**UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)**
**Telefone:** (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

**UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)**
**Telefone:** (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

**UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)**
**Telefone:** (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

**UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)**
**Telefone:** (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

**Delegacia Geral de Polícia**
**Telefone:** (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

**Polícia Militar**
**Telefone:** 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

**Corpo de Bombeiros**
**Telefone:** 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

---

**Dr. Hermínio Barbosa Komatsu**
Prefeito

**Sílvio Luís Cândido**
Vice-Prefeito

**Fábio José França (Tuquinha)**
Presidente da Câmara Municipal

**Li Carvalho**
Vice-Presidente da Câmara Municipal


# DIÁRIO OFICIAL

**Estância Turística de Pereira Barreto - SP**

**Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.**

**E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br**
**Site: pereirabarreto.sp.gov.br**